



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.514/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 25.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 – SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R\$ 25.000,00

U.Orç. 01 – Sec. Mun. De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer.....R\$ 25.000,00

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0044 – Desenvolvimento Cultural

Projeto 1.292 – Educação Patrimonial - A Construção de uma Cidade Mineira.....R\$ 25.000,00

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal.....R\$ 100,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações PatronaisR\$ 100,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 18.100,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.900,00

3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 600,00

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 2.100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de junho de 2020.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de junho de 2020.


SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração